



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 1
Resposta a Impugnação

Processo Administrativo nº: 322/2020.
Pregão Eletrônico nº: 109/2020.
Objeto: “Registro de preços para futuro fornecimento de baterias seladas”.

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento aos termos do edital do certame em epígrafe, conforme documento em anexo.

Bom dia

Referente ao pregão eletrônico 109/2020 aquisição de baterias, somente serão aceitas marcas das baterias pré aprovadas?

Por se tratar de peça recursal administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciado conforme segue:

Prezado,

A marca deve ser informada no ato de envio da proposta a ser anexada no Sistema publinexo, dentro do prazo estabelecido em edital. É passível a substituição da marca desde que determinados requisitos sejam observados como: Comprovar o fato que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, além disso, a nova marca a ser cotada deve ser de qualidade igual ou superior a inicial cotada, de forma que atenda todos os requisitos que foram solicitados em edital de embasamento.

Desta forma, não se faz necessário a alteração do edital de embasamento, de sorte que os prazos anteriormente estipulados permanecem inalterados.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira